



DECRETO N.º 659 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Carnaval 2026 e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**.

Art. 1º. Considerando o Feriado Nacional de Carnaval 2026, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Guaraqueçaba/PR, conforme o seguinte:

I - A Rede Municipal de Ensino Público, incluindo a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba e todas as Escolas Municipais e CMEIS – Centros Municipais de Educação, terão ponto facultativo nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas), retornando às atividades normais no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira);

II - As demais repartições municipais, terão ponto facultativo nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e até as 12h00min do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas), retornando às atividades normais nesta data (quarta-feira de cinzas) às 13h00min.

Art. 2º. O disposto deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções, como defesa civil, conselho tutelar, órgãos de saúde, dentre outros, com as seguintes especificações.

§ 1º. A distribuição de medicamentos ocorrerá na Farmácia Central da UBS – Sede que funcionará no expediente normal de atendimento nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas);

§ 2º. O CRAS fará ponto facultativo conforme disposto no art. 1º, inciso I deste Decreto;

Art. 3º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços essenciais, incluindo o atendimento às solicitações dos órgãos em plantões e atividades de caráter essencial, previstas no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal